



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios  
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

**Resolução COMITÊ GUANDU nº 27 de 24 de julho de 2008.**

"Retifica a Resolução nº 26 de 27 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados no exercício de 2007 e 2008, através da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI".

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- considerando a necessidade de flexibilizar as aplicações dos recursos arrecadados no âmbito da área de atuação do Comitê Guandu;
- de acordo com o inciso XIII, artigo 7º do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- o inciso X, artigo 55 da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, e;
- os artigos 3º e 8º, do Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, define respectivamente as várias fontes de recursos do FUNDRHI e a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

Resolve:

**Artigo 1º.** Redefinir a aplicação dos recursos apurados na subconta do Comitê no Fundo Estadual de Recursos Hídricos, referentes ao exercício de 2007 e os recursos a serem arrecadados no exercício de 2008, definidos através da Resolução do Comitê Nº 26 de 27 de fevereiro de 2008, descontados os valores estabelecidos pelo Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, artigo 5º, incisos I, III e IV, que passa a ter a seguinte redação:

I – para Ampliação e Operacionalização da Secretaria Executiva do Comitê o valor total de R\$1.039.199,50 (um milhão e trinta e nove mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sendo:

- a) o valor de R\$ 621.088,50 (seiscentos e vinte e um mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos) arrecadado no exercício de 2007, e
- b) o valor de R\$ 418.111,00 (quatrocentos e dezoito mil cento e onze reais) a ser arrecadado no exercício de 2008;

II - para Ações do Comitê Guandu, de acordo com a aprovação da Diretoria Colegiada, totalizando o valor total de R\$399.121,65 (trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo:



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios  
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

- a) o valor de R\$199.560,83 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) arrecadado no exercício de 2007, e
- b) o valor de R\$199.560,82 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) a ser arrecadado no exercício de 2008.

III – para Projetos Complementares o valor total de R\$ 774.400,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo:

- a) o valor de R\$487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) arrecadado no exercício de 2007, e
- b) o valor de R\$287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) a ser arrecadado no exercício de 2008.

IV – para as Atividades de Gestão o valor total de R\$718.636,82 (setecentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo:

- a) o valor de R\$282.342,25 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) arrecadado no exercício de 2007, e
- b) o valor de R\$436.294,57 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a ser arrecadado no exercício de 2008.

V – para a Elaboração de Projetos o valor total de R\$538.977,62 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo:

- a) o valor de R\$211.756,69 (duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) arrecadado no exercício de 2007, e
- b) o valor de R\$327.220,93 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos) a ser arrecadado no exercício de 2008.

VI – para Obras e Intervenções o valor total de R\$538.977,62 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo:

- a) o valor de R\$211.756,69 (duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) arrecadado no exercício de 2007, e
- b) o valor de R\$327.220,93 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos) a ser arrecadado no exercício de 2008.

§ 1º - O Projetos Complementares de que trata o inciso III serão executados de acordo com a disponibilidade financeira e por decisão da Diretoria Colegiada, e são:

- a) Contratação de serviço de Assessoria de Imprensa;
- b) Contratação de serviços de Assessoria Jurídica;
- c) Contratação de serviços para elaboração de clipping eletrônico semanal;
- d) Contratação de Projeto Recuperação de Microbacias, em parceria com a Secretaria de Agricultura da Estado do Rio de Janeiro;





Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios  
Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

e) Contratação de serviços para a ampliação do Plano Estratégico de Recursos Hídricos - PERH.

§ 2º - Entende-se por Atividade de Gestão as ações que visem o efetivo conhecimento da bacia (diagnóstico, mapeamento, monitoramento, etc), bem como educação ambiental e as atividades relacionadas aos instrumentos de gestão.

§ 3º - Para definição dos valores adotados nos incisos IV, V e VI deste artigo manteve-se a proporção de 40% para atividades de Gestão, 30% para elaboração de projetos e 30% para obras e intervenções conforme aprovado através do inciso III, artigo 1º, da Resolução Comitê Guandu nº 08, de 15 de dezembro de 2005.

**Artigo 2º** - Definir o valor total de R\$225.095,22 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) para ser aplicado em pesquisa e estudo dos recursos hídricos, sendo:

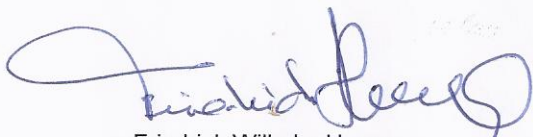
- a) o valor de R\$112.547,61 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) arrecadado no exercício de 2007, e;
- b) o valor de R\$112.547,61 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) a ser arrecadado no exercício de 2008.


**Artigo 3º** - Toda aplicação de recurso financeiro fica condicionada a existência de saldo na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

**Artigo 4º** - Esta resolução deverá ser encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização dos recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do Art 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 24 de julho de 2008.

  
Friedrich Wilhelm Herms  
DIRETOR GERAL

  
Antonio Cesar Aragão Paiva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO